



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 13 Nº 3 DE
junho DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENDA 21 LOCAL E O FÓRUM 21 DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base em dispositivos da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Esperantina-Pi aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Agenda 21 Local no âmbito do Município de Esperantina-PI, com a finalidade de normatizar, integrar e encaminhar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental da cidade.

Art. 2º - Para execução do Programa Agenda 21 Local fica instituído o Fórum 21 de Esperantina-PI, colegiado de caráter consultivo e deliberativo, constituído por 08 (oito) integrantes, representantes do poder Público Municipal e sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único – É a seguinte a composição do Fórum 21:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo(a) Prefeito(a);
- b) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Esperantina-Pi, nomeado pelo Presidente da Casa;
- c) 01 (um) representante de Associação de Produtores Rurais;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí •
Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Art. 3º - São atribuições do Fórum 21:

- I) coordenar atividades de implantação da Agenda 21 Local, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento em níveis governamental e da sociedade civil de Esperantina-Pi;
- II) normatizar e encaminhar conjuntamente com os órgãos responsáveis o planejamento sócio-econômico-ambiental;
- III) coordenar em conjunto com os demais órgãos responsáveis as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico-econômico da cidade;
- IV) coordenar ações que estimulem e estabeleçam a implantação do desenvolvimento sustentável nas ações públicas e nos agentes privados;
- V) opinar sobre programas, projetos e ações governamentais em nível municipal que envolvam políticas ligadas à sua temática;
- VI) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público afins com sua temática e competência;
- VII) tomar a iniciativa de elaboração de proposições de leis relacionadas à sua temática e encaminhar como sugestão à Câmara Municipal;
- VIII) sugerir alocação de recursos no Orçamento Municipal e na Lei de Diretrizes orçamentárias, quando em elaboração ou discussão nas audiências públicas na Câmara Municipal;
- IX) acompanhar auditorias e/ou audiências públicas;
- X) encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;
- XI) dar ampla divulgação da Agenda 21 aos munícipes;

§ 1º – O Fórum 21 de Esperantina-PI elaborará seu regimento Interno que será estituído através de Decreto;

§ 2º – O Fórum 21 de Esperantina-PI terá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela organização de suas atividades.

Art. 4º - É garantido ao Fórum 21 Esperantina-PI o acesso ao banco de dados e informações estatísticas, geográficas e de registros administrativos do Município contidas na Secretaria Municipal de Administração e/ou Planejamento.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí •
Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

____ dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Esperantina-Pi de ____ de ____ de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

UMANOVA CIDADE, UMNOVO FUTURO

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí •
Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e demais Vereadores deste Município.

A Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, Projeto de Lei anexo que ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENDA 21 LOCAL E O FÓRUM 21 DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.***

A criação do Programa Agenda 21 Local no âmbito do Município de Esperantina-PI possui como finalidade normatizar, integrar e encaminhar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental da cidade, coordenando atividades de implantação da Agenda 21 Local, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento em níveis governamental e da sociedade civil de Esperantina-Pi, além de normatizar e encaminhar conjuntamente com os órgãos responsáveis o planejamento sócio-econômico-ambiental; coordenar em conjunto com os demais órgãos responsáveis as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico-econômico da cidade; coordenar ações que estimulem e estabeleçam a implantação do desenvolvimento sustentável nas ações públicas e nos agentes privados; opinar sobre programas, projetos e ações governamentais em nível municipal que envolvam políticas ligadas à sua temática; promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público afins com sua temática e competência; tomar a iniciativa de elaboração de proposições de leis relacionadas à sua temática e encaminhar como sugestão à Câmara Municipal; sugerir alocação de recursos no Orçamento Municipal e na Lei de Diretrizes orçamentárias, quando em elaboração ou discussão nas audiências públicas na Câmara Municipal; acompanhar auditorias e/ou audiências públicas; encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades e conferir ampla divulgação da Agenda 21 aos munícipes;.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Esperantina-Pi, ____ de _____ de 2022.

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí •
Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí •
Telefone (86) 3383-1538

